

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO (2025/2026)

SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO DE IMPERATRIZ (SINCOIMP) e de outro lado o SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE IMPERATRIZ (SINDICOM), por seus presidentes infra-assinados, celebram o presente TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, mediante as condições seguintes:

O presente termo aditivo, **ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO À CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**, que passa a ter o seguinte teor:

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Fica facultado às empresas do comércio varejista do Município de Imperatriz, o fornecimento de vale-refeição, alimentação ou equivalente, por cada dia efetivamente trabalhado com jornada diária maior que 06 (seis) horas, no valor mínimo líquido de R\$ 18,00 (dezoito reais), observando a legislação do PAT.

Parágrafo Primeiro – O vale-refeição, auxílio-alimentação ou equivalente fornecido pelas empresas não terá natureza remuneratória, nos termos da Lei nº 6.321, de 17.09.1993 (D.O.U 20.09.1993).

Parágrafo Segundo – Não fará jus ao vale-refeição, alimentação ou equivalente os empregados em gozo de férias e/ou em licenças.

Parágrafo Terceiro – Assegura-se a prevalência de condições preexistentes mais vantajosas.

Continuam em vigor, sem alterações, todos os comandos da CCT 2025/2026 que não colidam com as cláusulas deste ADITIVO.

E, por, assim, estarem justos e acordados firmam o presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho em 03 (três) vias de idêntico teor para fins de direito.

Imperatriz/MA, 12 de dezembro de 2025.

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE IMPERATRIZ – SINCOIMP
FRANCISCO BARROS SOARES – PRESIDENTE**

**SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE IMPERATRIZ
JOEY JACSON VIÊRA – PRESIDENTE**